



Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2025: julgamento das contas de prefeito, referente ao exercício 2024

O Excelentíssimo Presidente Jose Carlos Finco Marianelli encaminhou a esta Comissão cópia do Parecer Prévio n. 00012/2026 - 1ª Câmara, Parecer do Ministério Público de Contas n. 00874/2026 e Instrução Técnica Conclusiva n. 000986/2026 e Relatório Técnico n. 00204/2025-1, prolatados no processo n. 4757/2025 do TCEES, que tratam de Prestação de Contas Anual de Prefeito, referente ao exercício financeiro de 2024.

Conforme os arts. 218 e seguintes do Regimento Interno desta Casa cabe a esta Comissão emitir parecer no processo de julgamento de contas do Prefeito, que é o meio pelo qual o Legislativo exerce o controle externo das contas municipais, para posteriormente ser remetido ao Plenário para julgamento.

No Processo n. 4757/2025, o Tribunal de Contas deste estado, por meio de suas unidades técnicas, elaborou relatórios minuciosos sobre as contas e, ao final, emitiu parecer favorável à aprovação. O Ministério Público de Contas anuiu aos relatórios, manifestando pela aprovação.

Opino pelo acompanhamento da recomendação do Tribunal de Contas para a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal a época, sr. Leonardo Prando Finco, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Governador Lindenberg/ES, 18 de junho de 2026.

Felipe Alvarenga
Relator





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2025: julgamento das contas de prefeito, referente ao exercício 2024

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal a época, sr. Leonardo Prando Finco, relativas ao exercício 2024.

Segue em anexo o respectivo projeto de decreto legislativo, na forma do art. 218 e seguintes do Regimento Interno.

Governador Lindenberg/ES, 18 de junho de 2026.

Bidal

Presidente

Felipe Alvarenga

Relator

Itamar Fiorot Henrique

Membro

